



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

**EDITAL DE ABERTURA DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO
N. 141, DE 28 DE ABRIL DE 2026**

(consolidado com a Retificação publicada no Diário Oficial da União de 08/05/2026, seção 3, página 61)

A Reitora da Universidade Federal de Santa Maria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto na Resolução N. 016/2014-UFSM, na Lei N. 8.112 de 11/12/1990, na Lei N. 8.745 de 09/12/1993, no Decreto N. 3.298 de 20/12/1999, na Súmula N. 45/2009, da Advocacia Geral da União, na Orientação Normativa N. 5 de 28/10/2009, no Decreto N. 7.485 de 18/05/2011, na Portaria do Ministério da Educação N. 243 de 03/03/2011, na Lei N. 12.772 de 28/12/2012, na Lei N. 12.990 de 09/06/2014, no Decreto N. 8.368 de 02/12/2014, na Lei N. 13.656 de 30/04/2018, no Decreto N. 9.508 de 24/09/2018, no Decreto N. 9.739 de 11/04/2019, no Decreto N. 11.016, de 29/03/2022, na Instrução Normativa CONJUNTA MGI/MDHC N. 54, de 29/08/2024, a Lei N. 15.141, de 02/06/2025, a Lei N. 15.142, de 03/06/2025, o Decreto N. 12.533, de 25/06/2025, o Decreto N. 12.536, de 27/06/2025, na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI N. 261, de 27/06/2025, torna pública a abertura das inscrições para **Seleção Pública de Professor Substituto da Carreira de Magistério Superior**, nas cidades de Santa Maria e Cachoeira do Sul, nas áreas especificadas no Quadro de Vagas a seguir, na forma da legislação vigente.

1. QUADRO DE VAGAS E ÁREAS DA SELEÇÃO PÚBLICA

Nº de vagas	Campus de Lotação dos Docentes	Depto de realização da Seleção Pública	Área	Regime de Trabalho	Requisitos para assinatura do contrato	Inscrição	Remuneração
01	Santa Maria	Departamento de Letras Vernáculas Centro de Artes e Letras	Letras/ Teoria Literária	40 horas semanais	Graduação em Letras e Doutorado em Letras com concentração em Estudos Literários ou equivalentes	R\$ 250,00	R\$ 8.340,33
01	Santa Maria	Departamento de Métodos e Técnicas Desportivas Centro de Educação Física e Desportos	Educação Física (Atividade Física e Saúde Física e Mental/Psicologia do Esporte e Exercício)	20 horas semanais	Graduação em Educação Física e Doutorado em Ciências da Saúde, Ciências Biológicas ou Ciências Humanas, conforme tabela do CNPq	R\$ 151,00	R\$ 5.037,78
01	Santa Maria	Departamento de Artes Cênicas Centro de Artes e Letras	Interpretação Teatral e Direção Teatral	40 horas semanais	Graduação em Artes Cênicas (bacharelado ou licenciatura) ou Interpretação Teatral (bacharelado) ou Direção Teatral (bacharelado) ou Teatro (bacharelado ou licenciatura)	R\$ 134,00	R\$ 4.478,03

01	Cachoeira do Sul	Coordenadoria Acadêmica Campus de Cachoeira do Sul	Engenharias/ Engenharia Mecânica	40 horas semanais	Graduação em Engenharia Mecânica e Mestrado em Engenharias ou Graduação em Engenharia Mecânica e Doutorado em Engenharias	R\$ 184,00 (mestrado) R\$ 250,00 (doutorado)	R\$ 6.157,29 (mestrado) R\$ 8.340,33 (doutorado)
----	------------------	---	-------------------------------------	-------------------	---	---	---

1.1. Conforme Art. 1º, §2º da Lei N. 15.142/2025, o percentual de 30% reservado às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas será aplicado sobre a totalidade das vagas do Edital do processo seletivo simplificado:

Cargo	Total de vagas oferecidas no edital	Ampla concorrência	Pretos e Pardos (25%)	Indígenas (3%)	Quilombolas (2%)	Pessoas com Deficiência (5%)
Professor Substituto do Magistério Superior	4	3	1	-	-	-

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Modalidade: via *internet*, exclusivamente no endereço eletrônico www.ufsm.br/trabalhe-na-ufsm/.

2.2. Período e horário (observando o horário oficial de Brasília):

Início: 09h do dia 29 de abril de 2026 (quarta-feira)

Término: 23h59min do dia 06 de maio de 2026 (quarta-feira)

2.3. Procedimentos para inscrição

a) acessar o endereço eletrônico www.ufsm.br/trabalhe-na-ufsm/, no período previsto no subitem 2.2;

b) selecionar a opção “Portal de Inscrições”;

c) acessar a página do Edital, ler atentamente o Edital da Seleção Pública e demais orientações;

d) clicar no link “Inscrições Online”;

e) selecionar, dentre as opções de inscrição, aquela área para a qual deseja concorrer;

f) selecionar a cota para a qual deseja concorrer (ampla concorrência, vagas reservadas a pessoas com deficiência, vagas reservadas a pretos ou pardos, vagas reservadas a pretos ou pardos e pessoas com deficiência), vagas reservadas à indígenas, vagas reservadas à indígenas e pessoas com deficiência, vagas reservadas a quilombolas, ou vagas reservadas para quilombolas e pessoas com deficiência;

g) preencher adequadamente os dados do candidato no requerimento de inscrição, observando o preenchimento obrigatório dos campos marcados com um asterisco (*);

h) clicar em “Finalizar”;

i) se a inscrição for finalizada corretamente, aparecerá na tela “Inscrição solicitada”. Nesta mesma tela, aparecerá o link “Gerar GRU”. Clicar sobre a figura para gerar e imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento.

j) Em caso de solicitação de isenção de taxa de inscrição, proceder conforme item 2.4.;

k) Valor da inscrição:

- Para requisito de Graduação (40 horas semanais): R\$ 134,00 (cento e trinta e quatro reais)

- Para requisito de Mestrado (40 horas semanais): R\$ 184,00 (cento e oitenta e quatro reais)

- Para requisito de Doutorado (20 horas semanais): R\$ 151,00 (cento e cinquenta e um reais)

- Para requisito de Doutorado (40 horas semanais): R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

l) O pagamento da inscrição deverá ser efetuado no Banco do Brasil até o **dia 07/05/2026 (quinta-feira) 12/05/2026 (terça-feira) conforme** expediente bancário;

m) O valor da inscrição, uma vez pago, não será restituído em hipótese alguma por solicitação do candidato;

n) São considerados documentos válidos para a inscrição: carteira de identidade; carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (órgãos, conselhos); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público e as expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identificação; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (dentro do prazo de validade);

o) A UFSM não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

p) Os “Requisitos”, conforme o disposto no **item 1 - Quadro de Vagas** deverão ser comprovados por ocasião da assinatura do contrato, de acordo com o que dispõe o Art. 5º da Lei N. 8.112/1990, do Art. 207 da Constituição Federal e da Lei N. 9.515/1997;

q) A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento da inscrição. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível para impressão na página www.ufsm.br/trabalhe-na-ufsm/, após a compensação bancária, que ocorrerá em até **(5) cinco dias úteis** após o pagamento da GRU;

r) O(A) candidato(a) travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero), que desejar atendimento pelo nome social durante a realização da seleção pública e eventual contratação, poderá solicitar a inclusão e uso do nome social em sua inscrição online, devendo preencher o campo específico para o nome social na ficha de inscrição, de acordo com o Decreto N. 8.727/2016, a Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC N. 54, de 29 de agosto de 2024 e com a Resolução UFSM N. 010/2015. A UFSM reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado;

s) Nas publicações no Diário Oficial da União e no sítio da UFSM, o nome social será acompanhado do número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), entre parênteses e de forma descaracterizada, mediante ocultação dos três primeiros dígitos e dos dois dígitos verificadores. O nome civil será utilizado apenas para fins internos administrativos e para atender ao disposto no art. 5º do Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016.

2.4. Isenção do pagamento da inscrição

a) Conforme previsto pelo Decreto N. 11.016/2022, poderá solicitar isenção do pagamento da inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto N. 11.016/2022 ou o candidato que for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei N. 13.656, de 30 de abril de 2018;

b) O candidato que desejar solicitar a isenção do pagamento da inscrição deverá, obrigatoriamente, proceder a sua inscrição **até o dia 30/04/2026 (quinta-feira)**;

c) Para requerer a isenção como candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, o candidato deve preencher, **obrigatoriamente**, no requerimento de inscrição: Número de Identificação Social (NIS) do candidato, fornecido pelo CadÚnico; nome completo da mãe do candidato, sem abreviações; sexo; número do CPF; data de nascimento; número do documento de identidade; data de emissão do documento de identidade e sigla do órgão emissor do documento de identidade;

d) O candidato que preencher, no requerimento de inscrição, o Número de Identificação Social (NIS) e o nome completo de sua mãe, estará, automaticamente, solicitando isenção do pagamento da inscrição e declarando ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto N. 11.016/2022;

e) Será consultado o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. O candidato deve observar que os dados informados no requerimento de inscrição precisam ser idênticos aos constantes na base de dados do CadÚnico, sob pena de indeferimento do pedido de isenção;

f) Para requerer a isenção na condição de doador de medula óssea, o candidato deverá anexar, **obrigatoriamente**, no formulário de inscrições, cópia digitalizada, clara e legível, em formato de imagem ou PDF do cartão de doador de medula ou documento expedido pelas entidades cadastradas pelo Ministério da Saúde que comprovem tal condição;

g) A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto n. 83.936/1979;

h) A listagem preliminar contendo o resultado da apreciação dos pedidos de isenção do pagamento da inscrição será divulgada **até o dia 04/05/2026**, na página www.ufsm.br/trabalhe-na-ufsm/;

i) Caberá ao candidato consultar a página da Seleção Pública para verificar sua situação com relação à isenção do pagamento da inscrição;

j) O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida poderá contestar o indeferimento, encaminhando pedido de reconsideração, com a devida justificativa e documentação comprobatória, se necessário, para o endereço eletrônico (e-mail) concursodocente@ufsm.br, observando o prazo previsto para esta etapa, que será divulgado posteriormente, na página da Seleção Pública;

k) Ao término da apreciação dos recursos sobre o indeferimento das isenções será divulgado a listagem definitiva contendo o resultado final da análise dos pedidos de isenção do pagamento da inscrição;

l) O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido terá sua inscrição homologada automaticamente;

m) O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da inscrição dentro do prazo estipulado no subitem 2.3, I;

n) O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e não efetuar o pagamento da inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem 2.3, I, não terá sua inscrição homologada para esta Seleção Pública.

2.5. Da prorrogação do prazo de inscrições

Não havendo candidatos inscritos em **alguma das Áreas deste Edital**, estas inscrições permanecerão abertas por mais 05 (cinco) dias.

2.6. Da homologação e anulação das inscrições

- a) As inscrições serão homologadas pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, mediante a confirmação do pagamento do valor da inscrição, em um prazo de **até 10 (dez) dias** corridos após o encerramento destas. A listagem preliminar de inscrições homologadas será divulgada na página da Seleção Pública, no sítio da UFSM (www.ufsm.br/trabalhe-na-ufsm/);
- b) O candidato poderá interpor recurso da não homologação de sua inscrição à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado a partir da divulgação da listagem preliminar de inscrições homologadas, encaminhando o comprovante de pagamento, cópia do documento de identidade e a GRU para o endereço eletrônico (e-mail) concursodocente@ufsm.br, observando o prazo previsto no cronograma da seleção;
- c) A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas tem o prazo de **02 (dois) dias úteis**, após o término do prazo de interposição de recurso da não homologação de inscrição para decidir sobre os recursos interpostos;
- d) Havendo alterações nas inscrições em função dos recursos, a nova relação de inscrições homologadas será divulgada na página da Seleção Pública, no sítio da UFSM;
- e) Encerrado o prazo do item 2.6, c, a relação de inscrições definitivas será divulgada na página da Seleção Pública, no sítio da UFSM;

2.6.1. Não será homologada a inscrição do candidato que:

- a) Efetuar o pagamento com valor inferior ao estipulado, resultante de erro do candidato;
- b) Efetuar o pagamento mediante cheques que resultem em devolução;
- c) Efetuar o pagamento após a data e horário limite estipulado neste Edital.

2.6.2. Não será aceito agendamento de pagamento como comprovante de pagamento da inscrição.

3. DA COMISSÃO EXAMINADORA

3.1. A Comissão Examinadora será constituída por 3 (três) professores efetivos lotados no Departamento Didático, vinculados à área do conhecimento objeto da seleção pública, e 1 (um) suplente;

3.2. Na impossibilidade da composição a que se refere o subitem 3.1, a Comissão será formada por docentes de áreas afins ou pertencentes a outros Departamentos Didáticos;

3.3. A composição da Comissão Examinadora será publicada na página da Seleção Pública, em www.ufsm.br/trabalhe-na-ufsm/, após a publicação da listagem definitiva de inscrições;

3.4. Os candidatos terão até 2 (dois) dias úteis, após a publicação, para solicitar o impedimento de membro da Comissão Examinadora. O recurso deverá ser encaminhado através de envio de e-mail para o Departamento Didático que está realizando a Seleção Pública;

3.4.1. Caso o Departamento Didático dê provimento, em grau de recurso ao impedimento, deverá de imediato proceder à substituição respeitando o estabelecido no item 3.3;

3.4.2. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora da Seleção Pública quando a solicitação de impedimento não tiver provimento ou quando, ultrapassando o prazo indicado no item 3.4, não tenha ocorrido arguição contra sua composição.

4. DAS PROVAS

4.1. A seleção pública constará de:

- **Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório, com peso oito (8,00);**

- **Prova de Títulos, de caráter classificatório, com peso dois (2,00).**

4.2. O processo seletivo será constituído de Prova Didática (de caráter eliminatório e classificatório), Prova Prática (opcional) e Prova de Títulos (classificatória), conforme indicado no Anexo I deste Edital, e ocorrerá de acordo com o estipulado neste Edital e na Resolução N. 016/2014 da UFSM;

4.3. A Seleção Pública iniciará em, no mínimo, 10 (dez) dias após a publicação do Edital de Abertura no Diário Oficial da União, conforme o disposto no Art. 1º da Portaria N. 243, publicada no DOU de 04/03/2011;

4.4. O cronograma do processo seletivo, indicando a data, a hora e o local será publicado na página da Seleção Pública com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;

4.5. A abertura da seleção pública, na data e hora informadas no cronograma divulgado na página da seleção pública, ocorrerá com a instalação da comissão examinadora, sendo obrigatória a presença dos candidatos. Na sequência, será realizado o sorteio da ordem dos candidatos, que sequenciará os candidatos presentes para posterior sorteio do ponto da prova didática e para a apresentação da Prova Didática;

4.6. É obrigatória a presença do candidato nas etapas do processo seletivo, sendo facultativa sua presença nas etapas que forem exclusivas aos outros candidatos (exemplo: sorteio do ponto da prova didática e apresentação da prova didática de outro candidato), ou ainda, na divulgação do resultado da prova didática e na sessão de divulgação final de resultados. O não comparecimento às etapas obrigatórias implicará em desistência da Seleção Pública por parte do candidato;

- 4.7.** A Prova Didática constará em uma aula com duração de, no mínimo, 40 (quarenta) minutos e, no máximo, 50 (cinquenta) minutos, sobre o ponto sorteado;
- 4.8.** O ponto da Prova Didática será sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da primeira apresentação, sendo sorteado 1 (um) ponto para cada candidato, extraído do programa da respectiva área de conhecimento que compõe o Anexo I, e não terá reposição;
- 4.9.** Os recursos didáticos de que o candidato pretenda fazer uso durante a prova deverão ser por ele mesmo providenciados e instalados, sob sua inteira responsabilidade. O candidato poderá utilizar os recursos que julgar necessários para apresentação da Prova Didática;
- 4.10.** Os candidatos deverão entregar para a Comissão Examinadora, antes do início de sua apresentação, o Plano de Aula da Prova Didática, contendo: a) identificação do tema; b) desenvolvimento do tema; c) lista de exercícios (se couber); d) identificação dos pré-requisitos; e) modo de avaliar o aprendizado; f) objetivos; g) referências;
- 4.11.** Nos casos em que o número de candidatos de uma mesma área/subárea exceda na distribuição dos horários possíveis para a realização da Prova Didática, o sorteio de ponto para os demais candidatos também será realizado com 24h de antecedência ao início das provas, a partir do próximo dia útil;
- 4.12.** As notas de cada candidato, referentes à Prova Didática e Prova Prática (quando houver), serão calculadas pela média aritmética das notas individualmente atribuídas pelos examinadores, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), apresentadas até a segunda casa decimal;
- 4.12.1.** As notas atribuídas pelos examinadores aos candidatos serão individuais, por candidato e examinador, e acondicionadas em envelope lacrado até a sessão pública de divulgação das notas das Provas Didática e Prática (quando houver);
- 4.13.** As notas das Provas Didáticas serão divulgadas em sessão pública e, no mesmo dia, publicadas na página da Seleção Pública em www.ufsm.br/trabalhe-na-ufsm/;
- 4.14.** Somente serão avaliados na Prova de Títulos os candidatos que atingirem nota mínima de 7,00 (sete) na Prova Didática, na média dos três examinadores, conforme subitem 4.12;
- 4.15.** Após a divulgação das notas da Prova Didática, somente o candidato que for classificado (nota mínima de 7,00) deverá entregar à Comissão Examinadora e/ou Secretário do Concurso os documentos para a avaliação na Prova de Títulos;
- 4.16.** O candidato classificado deverá entregar o *Curriculum Vitae*, a planilha de pontuação (Anexo II deste Edital) e os documentos comprobatórios;
- 4.17.** O prazo para entrega dos documentos citados no subitem 4.15 será o próximo dia útil após a divulgação do resultado da Prova Didática;
- 4.18.** Para a Prova de Títulos deverá ser utilizada planilha específica (Anexo II deste Edital), conforme detalhado a seguir:
- a) O *Curriculum vitae* deverá ser entregue e ordenado, obrigatoriamente, conforme a Planilha para Avaliação de Títulos para a Seleção de Professor Substituto da Carreira de Magistério Superior da UFSM (Anexo II deste Edital), sendo que a planilha deverá ser preenchida pelo candidato conforme a pontuação de cada item e totalizada, seguida da assinatura do candidato certificando a veracidade das informações prestadas;
- b) Deverão ser apresentados os documentos originais e cópia simples ou cópia autenticada do diploma de graduação e/ou especialização e/ou de residência médica e/ou de mestrado e/ou de doutorado;
- c) A autenticação de cópias dos documentos comprobatórios da Planilha de Avaliação de Títulos, de que trata o subitem 4.16, poderá ser feita pela Comissão Examinadora e/ou Secretário(a) da Seleção, a partir dos documentos originais ou cópias autenticadas, sendo que os documentos originais serão devolvidos aos candidatos até o final da Seleção Pública;
- d) Não será aceita complementação de *Curriculum vitae* ou anexação posterior de documentos comprobatórios;
- e) Ao candidato que não enviar o *Curriculum vitae* documentado no formato estabelecido nos **subitens 4.18a e 4.18b** ou no prazo previsto no subitem **4.17** será atribuída nota zero na Prova de Títulos;
- f) Para comprovação da titulação, para fins de pontuação na Prova de Títulos, somente será aceito diploma registrado de Graduação de curso reconhecido pelo MEC e de diploma de Pós-Graduação registrado expedido por curso credenciado pela CAPES-MEC. Na impossibilidade da apresentação do diploma, excepcionalmente, poderá ser aceita uma Declaração de expedição do diploma pela instituição responsável. Se os diplomas de Graduação ou Pós-Graduação forem de origem estrangeira, deverão estar devidamente revalidados e/ou reconhecidos, de acordo com a legislação brasileira;
- 4.19.** A nota da Prova de Títulos atribuída pelos examinadores, resultante do somatório da pontuação, será considerada atribuindo o peso máximo (2,00) para o candidato que obteve a maior pontuação. Para os candidatos que tiveram pontuações inferiores, deverá ser calculada a nota por regra de três simples;
- 4.20.** A planilha de avaliação da Prova de Títulos será única, por candidato, e deverá ser assinada pelos 3 (três) examinadores, e acondicionada em envelope lacrado até a sessão pública de divulgação do Resultado final da seleção;
- 4.21.** A nota final de cada candidato será composta da nota da Prova didática (média dos três examinadores), já ponderada pelo peso da Prova Didática (peso 8,00) e somada à Nota da Prova de títulos (peso 2,00).

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias descritas no Art. 4º do Decreto N. 3.298/1999, na Súmula N. 45/2009, da Advocacia Geral da União e no Decreto N. 8.368/2014;

5.1.1. A pessoa acometida pelas doenças de que trata o Art. 1º da Lei nº 14.705, de 25 de outubro de 2023, poderá ser equiparada a pessoa com deficiência, condicionada à apresentação, na inscrição da seleção pública, de avaliação biopsicossocial por equipe multiprofissional e interdisciplinar que considere os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo, os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais, a limitação no desempenho de atividades e a restrição de participação na sociedade, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015;

5.2. Do total das vagas destinadas de que trata este edital, e demais vagas que surgirem durante a validade da seleção pública, 5% (cinco por cento) serão providas por candidatos(as) com deficiência, na forma do parágrafo 2º do Art. 5º da Lei N. 8.112/1990, do Decreto N. 3.298/1999, da Resolução UFSM N. 019/2012, do parágrafo 1º do Art. 1º do Decreto N. 9.508/2018 e do Decreto N. 12.533/2025;

5.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas no edital, nos termos do parágrafo 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990;

5.4. O(A) candidato(a) poderá se inscrever na cota para pessoa com deficiência, ainda que não haja vaga imediata reservada no edital para a área pretendida, ficando ciente de que somente poderá ser nomeado(a) pela reserva de vagas para pessoas com deficiência se surgirem novas vagas, durante o período de validade da seleção pública;

5.5. O(A) candidato(a) que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá optar por essa cota no momento da realização da inscrição, no prazo previsto no item 2.2, indicando o tipo de deficiência no requerimento de inscrição e comprovar a situação declarada, nos termos do parágrafo 1º do Art. 2º da Lei N. 13.146/2015 e do Art. 14 da Instrução Normativa conjunta MGI/MDHC N. 260, de 26 de junho de 2025;

5.6. Para comprovação da condição de deficiência declarada, o(a) candidato(a) deverá anexar, obrigatoriamente, no requerimento de inscrição, cópia digitalizada, clara e legível, em formato de imagem ou PDF de parecer emitido por profissional legalmente habilitado e especialista na área da deficiência, conforme Art. 14 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC N. 260, de 26 de junho de 2025;

5.7. A documentação caracterizadora da deficiência apresentada pelo(a) candidato(a) deverá conter a identificação do(a) candidato(a), a espécie e o grau ou o nível da deficiência, a data de emissão, a assinatura e o número da inscrição no Conselho Regional do profissional responsável. Também poderá ser utilizado como documentação caracterizadora da deficiência do(a) candidato(a), o Relatório de avaliação Biopsicossocial;

5.8. A documentação comprobatória da deficiência deverá ter sido emitida nos últimos trinta e seis meses, contados da data da publicação do edital da seleção pública no Diário Oficial da União, exceto no caso dos(as) candidatos(as) cuja deficiência se enquadre no art. 1º, § 1º, da Lei N. 12.764, de 27 de dezembro de 2012, ou dos(as) candidatos(as) com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;

5.9. O(A) candidato(a) poderá informar, de forma complementar, o reconhecimento administrativo prévio da deficiência, anexando em sua inscrição, documentação expedida por órgão ou entidade da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional;

5.10. O(A) candidato(a) que optar por concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção pública;

5.11. Caso o candidato inscrito como pessoa com deficiência necessite de atendimento especial no dia da prova, deve proceder, também, conforme especificado no item 7 deste Edital;

5.12. Posteriormente à realização da seleção pública, os(as) candidatos(as) habilitados(as) (aqueles(as) que atingirem a nota mínima), terão a documentação de caracterização da deficiência, encaminhada no ato da inscrição na seleção pública, avaliada por equipe multiprofissional e interdisciplinar da UFSM, e poderão ser convocados(as) por Edital, para avaliação presencial por esta equipe, em caso de dúvida quanto à caracterização da deficiência;

5.13. No caso de necessidade de avaliação presencial, os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão comparecer para avaliação pela equipe multiprofissional e interdisciplinar da UFSM munidos(as) de documento oficial de identificação e comprovação da condição de deficiência declarada (parecer emitido por profissional legalmente habilitado e especialista na área da deficiência apresentada pelo(a) candidato(a));

5.14. A equipe multiprofissional e interdisciplinar da UFSM terá decisão final sobre a qualificação do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência ou não, conforme disposto no Art. 5º do Decreto N. 9.508/2018, alterado pelo Decreto N. 12.533/2025 e de acordo com as categorias descritas no Art. 4º do Decreto N. 3.298/1999, na Súmula N. 45/2009, da Advocacia Geral da União e no Decreto N. 8.368/2014;

5.15. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, passando a concorrer somente pelas vagas da ampla concorrência, o(a) candidato(a) que, por ocasião da avaliação da equipe multiprofissional e interdisciplinar, não for qualificado(a) como pessoa com deficiência, ou na necessidade de avaliação presencial, não apresente documento oficial de identificação, documentação caracterizadora da

deficiência nos termos da Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC N. 260, de 26 de junho de 2025, ou ainda, que não comparecer na data indicada ou chegar fora do horário estabelecido, conforme edital de convocação;

5.16. O resultado das avaliações da equipe multiprofissional e interdisciplinar será divulgado por Edital na página da seleção pública, em www.ufsm.br/trabalhe-na-ufsm/;

5.17. Serão admitidos recursos relacionados ao resultado das avaliações da equipe multiprofissional e interdisciplinar, desde que devidamente fundamentados, encaminhados via Processo Eletrônico Nacional (PEN-6 SIE/UFSM), até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados das avaliações, devendo ser dirigidos à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSM;

5.18. Para abertura de Processo Eletrônico Nacional (PEN-SIE/UFSM), via Portal de Processos da UFSM, inicialmente, deverá ser realizado o cadastro de usuário externo, disponível no endereço: <https://www.ufsm.br/orgaos-suplementares/dag/pen/servicos/cadastro-de-usuarios-externos>, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data que se deseja peticionar o processo, observados os prazos previstos neste edital;

5.19. Os recursos interpostos serão analisados por comissão recursal composta por três integrantes distintos dos membros da equipe multiprofissional e interdisciplinar do procedimento de caracterização da deficiência;

5.20. Da decisão da comissão recursal não caberá recurso;

5.21. O(A) candidato(a) inscrito(a) nos termos desta seção, participará da seleção pública em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao(s) horário(s), ao(s) local(is) de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas;

5.22. Na classificação final, o(a) candidato(a) que se inscreveu na reserva de vagas para pessoas com deficiência, constará, se habilitado(a), uma única vez na lista de aprovados(as), com a indicação de sua classificação na ampla concorrência e na reserva para pessoas com deficiência, desde que tenha sua condição confirmada pela equipe multiprofissional e interdisciplinar desta Universidade e levando em consideração o número máximo de candidatos(as) a aprovar previsto no item 8 deste Edital;

5.23. A ocupação das vagas dar-se-á de tal modo que o(a) candidato(a) com deficiência aprovado(a) em primeiro lugar será convocado(a) para ocupar a 5ª vaga deste edital, respeitada a área para a qual se inscreveu. Os(as) demais candidatos(as) com deficiência aprovados(as) serão convocados(as) para ocupar a 21ª, a 41ª, a 61ª vaga e assim sucessivamente, quando houver mais vagas a serem preenchidas, dentro do prazo de validade da seleção pública, sem prejuízo do disposto no Art. 5º da Lei N. 15.142/2025;

5.24. Caso algum(a) candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada seja convocado(a) e não assine contrato ou não entre em exercício, será convocado(a) o(a) candidato(a) com deficiência posteriormente classificado(a), se houver;

5.25. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos(as) com deficiência aprovados(as) para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação;

5.26. Para efeitos da aplicação da reserva de vagas, considerando o surgimento de vagas futuras, serão considerados(as) aprovados(as), os(as) candidatos(as) deficientes com a maior nota, conforme os limites estabelecidos pelo subitem 8.2;

5.27. Não cabe a análise de pedido de recurso para reserva de vaga para pessoas com deficiência aos(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição desta seleção pública.

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS PRETAS E PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

6.1. De acordo com a Lei N. 15.142/2025, regulamentada pelo Decreto N. 12.536/2025, das vagas oferecidas para este Edital, 25% (vinte e cinco por cento) serão reservadas às pessoas pretas e pardas, 3% (três por cento) a indígenas e 2% (2 por cento) a quilombolas;

6.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 resulte em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos);

6.3. A reserva de vagas para candidatos(as) pretos(as) e pardos(as), indígenas e quilombolas, prevista neste Edital, observa as determinações da Lei N. 15.142/2025, do Decreto N. 12.536/2025 e da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI N. 261/2025;

6.4. Neste Edital a reserva imediata de vagas para pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas está disposta no Item 1.1 - Informações sobre as vagas da seleção pública;

6.5. Poderão concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, aquelas que possuam traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda, nos termos do disposto no art. 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei N. 12.288, de 20 de julho de 2010;

6.6. Poderão concorrer às vagas reservadas para candidatos(as) indígenas aqueles(as) que se identificam como parte de uma coletividade indígena e são reconhecidos por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena, nos termos do art. 231 da Constituição Federal, da Convenção N. 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT e da Declaração da Organização das Nações Unidas - ONU sobre os Direitos dos Povos Indígenas;

6.7. Poderão concorrer às vagas reservadas a quilombolas aqueles(as) pertencentes a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto N. 4.887, de 20 de novembro de 2003;

6.8. Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá se autodeclarar como pessoa preta e parda, indígena ou quilombola, no ato da inscrição nesta seleção pública, conforme os quesitos de raça, cor e etnia utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

6.9. É facultado ao(à) candidato(a) desistir da opção de concorrer pela vaga reservada até o final do período de inscrições. No caso de inscrição com pagamento efetuado ou isenta de pagamento, o(a) candidato(a) deverá enviar e-mail para concursodocente@ufsm.br, com cópia de documento de identificação com foto, informando a desistência. Caso o(a) candidato(a) não tenha efetuado o pagamento da inscrição, nem esteja na condição de isento, poderá realizar nova inscrição, indicando a nova opção desejada;

6.10. As pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas que optarem, na forma do art. 4º, §1º, da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI N. 261, de 27 de junho de 2025, por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no certame e às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição;

6.11. Na hipótese de não haver candidatos(as) quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas indígenas;

6.12. Na hipótese de não haver candidatos(as) indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas quilombolas;

6.13. Na hipótese de não haver candidatos(as) indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas pretas e pardas, e, por último, para a ampla concorrência;

6.14. Na hipótese de não haver candidatos(as) aprovados(as) em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, observada a proporcionalidade de 25% de reserva para pessoas pretas e pardas, 3% para indígenas e 2% para quilombolas;

6.15. Durante a validade do certame, na hipótese de vaga preenchida por pessoa preta ou parda, indígena ou quilombola que venha a vagar, caso a Administração decida pela convocação de candidatos(as) aprovados(as), a vaga será preenchida por pessoa preta ou parda, indígena ou quilombola, de acordo com a ordem de classificação. Em não havendo cotistas aprovados a vaga será preenchida por aprovados na ampla concorrência, observada a ordem de classificação;

6.16. Na classificação final, o(a) candidato(a) que se inscreveu na reserva de vagas para pessoas pretas e pardas, indígenas ou quilombolas, constará, se habilitado(a), uma única vez na lista de aprovados, com a indicação de sua classificação na ampla concorrência, com a indicação de sua classificação na reserva para pretos e pardos ou na reserva de vagas para indígenas ou na reserva de vagas para quilombolas e, se for o caso, com a indicação de sua classificação na reserva para pessoas com deficiência, desde que tenha sua condição confirmada pela respectiva comissão de confirmação desta Universidade e levando em consideração o número máximo de candidatos(as) a aprovar previsto no item 8 deste Edital;

6.17. A ocupação das vagas dar-se-á de tal modo que:

a) O(A) primeiro(a) candidato(a) aprovado(a) nesta seleção pública, na reserva de vagas para pessoas pretas e pardas, será convocado(a) para ocupar a 2ª vaga do edital, respeitada a área para a qual se inscreveu. Os(as) demais candidatos(as) pretos e pardos aprovados(as) serão convocados(as) para ocupar a 6ª, a 10ª, a 14ª, a 18ª vagas e assim sucessivamente, quando houver mais vagas a serem preenchidas na área pretendida, dentro do prazo de validade da seleção pública, sem prejuízo do disposto no Art. 5º da Lei N. 15.142/2025;

b) O(A) primeiro(a) candidato(a) aprovado(a) nesta seleção pública, na reserva de vagas para indígenas, será convocado(a) para ocupar a 17ª vaga do edital. Os(as) demais candidatos(as) indígenas aprovados(as) serão convocados(as) para ocupar a 35ª, a 67ª e assim sucessivamente, quando houver mais vagas a serem preenchidas na área pretendida, dentro do prazo de validade do certame, sem prejuízo do disposto no Art. 5º da Lei N. 15.142/2025;

c) O(A) primeiro(a) candidato(a) aprovado(a) nesta seleção pública, na reserva de vagas para quilombolas, será convocado(a) para ocupar a 25ª vaga do edital, o(a) próximo(a) candidato(a) quilombola aprovado(a) será convocado(a) para ocupar a 51ª e assim sucessivamente, quando houver mais vagas a serem preenchidas na área pretendida, dentro do prazo de validade da seleção pública, sem prejuízo do disposto no Art. 5º da Lei N. 15.142/2025;

6.18. O(A) candidato(a) inscrito(a) nos termos desta seção participará da seleção pública em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao(s) horário(s), ao(s) local(is) de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas;

6.19. As vagas relativas às contratações que não tiverem tornadas sem efeito não serão computadas para efeito do subitem anterior, pelo fato de não resultar desses atos o surgimento de novas vagas;

6.20. Os(as) candidatos(as) pretos(as) e pardos(as), indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas aprovados(as) e contratados(as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão **computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas**;

6.21. Caso algum(a) candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada seja convocado(a) e não assine contrato ou não entre em exercício, será convocado(a) o(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) na respectiva cota, se houver;

6.22. Os(as) candidatos(as) pretos(as) e pardo(as), indígenas e quilombolas, habilitados(as) (aqueles que atingirem a nota final mínima) serão, posteriormente, convocados(as) por Edital para confirmar a autodeclaração realizada no ato de inscrição na seleção pública;

6.23. A autodeclaração das pessoas pretas e pardas será confirmada mediante procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, perante comissão de confirmação da UFSM e os(as) candidatos(as) indígenas e quilombolas terão a sua autodeclaração confirmada mediante procedimento de verificação documental complementar, perante comissão composta para esta finalidade.

6.24 Do procedimento complementar à autodeclaração das pessoas pretas e pardas

6.24.1. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição, e se for confirmada posteriormente perante a Comissão de Confirmação da UFSM, e terá efeitos exclusivamente para este certame.

6.24.2. A confirmação será realizada de forma presencial ou, excepcionalmente, e por decisão motivada, telepresencial, por procedimento de confirmação, junto à Comissão de Confirmação da UFSM, a qual verificará a condição declarada pelo(a) candidato(a), conforme disposto na Instrução Normativa conjunta MGI/MIR/MPI N. 261, de 27 de junho de 2025.

6.24.3. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as).

6.24.4. Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão comparecer à confirmação da autodeclaração munidos de documento oficial de identificação.

6.24.5. A Comissão de Confirmação da UFSM utilizará, exclusivamente, o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a) no certame, ao tempo da realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

6.24.6. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.

6.24.7. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade e em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos, assim como fica proibida a apresentação de sustentação oral pelo(a) candidato(a) em defesa de sua autodeclaração.

6.24.8. Deixará de concorrer pela reserva de vagas a pessoas pretas e pardas nesta seleção, o(a) candidato(a) que:

- a. tiver a autodeclaração indeferida no procedimento complementar à autodeclaração;
- b. não comparecer ou chegar fora do horário estabelecido para realizar o procedimento de avaliação complementar à autodeclaração;
- c. comparecer sem documento oficial de identificação;
- d. recusar a realização da filmagem do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

6.24.9. Na hipótese de não confirmação da autodeclaração no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração ou na hipótese do(a) candidato(a) recusar a filmagem do procedimento de confirmação, o(a) candidato(a) poderá participar pela ampla concorrência, desde que possua nota suficiente para prosseguir nas demais fases do certame. Caso não possua nota suficiente para permanecer nas demais etapas, será eliminado(a) da seleção, dispensada a convocação suplementar de candidatos(as) não habilitados(as).

6.24.10. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

6.24.11. Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de confirmação complementar da autodeclaração, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

- a) caso o certame esteja em andamento, o(a) candidato(a) será eliminado(a);
- b) caso o(a) candidato(a) já tenha assumido o cargo, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.24.12. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será realizado no campus sede da UFSM, na cidade de Santa Maria/RS, em data, horário e local a ser divulgado por edital, na página do concurso, em <https://www.ufsm.br/trabalhe-na-ufsm>.

6.24.13. O resultado referente ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será divulgado por Edital, na página da seleção pública, em <https://www.ufsm.br/trabalhe-na-ufsm>.

6.24.14. Serão admitidos recursos relacionados ao resultado das decisões negativas da comissão de confirmação complementar à autodeclaração, desde que devidamente fundamentados, encaminhados via Processo Eletrônico Nacional (PEN-SIE), até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados da etapa, devendo ser dirigidos à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSM.

6.24.15. Para abertura de Processo Eletrônico Nacional (PEN-SIE), via Portal de Processos da UFSM, inicialmente, deverá ser realizado o cadastro de usuário externo, disponível no endereço: <https://www.ufsm.br/orgaos-suplementares/dag/pen/servicos/cadastro-de-usuarios-externos>, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data que se deseja peticionar o processo, observados os prazos previstos neste edital.

6.24.16. Em caso de indeferimento da autodeclaração pela comissão de confirmação complementar à autodeclaração, terá interesse recursal o(a) candidato(a) prejudicado(a).

6.24.17. Os recursos interpostos serão analisados por comissão recursal composta por três integrantes distintos dos membros da comissão de confirmação complementar à autodeclaração e que deverão considerar em suas decisões, a filmagem do procedimento de confirmação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a) prejudicado(a).

6.24.18. Da decisão da comissão recursal não caberá recurso.

6.24.19. Na hipótese de decisão não unânime na comissão de confirmação complementar à autodeclaração e também na comissão recursal, em desfavor do(a) candidato(a) cotista, prevalecerá a autodeclaração do(a) candidato(a).

5.25 Do procedimento de verificação complementar para indígenas e quilombolas

5.25.1. O procedimento complementar para pessoas indígenas e quilombolas será realizado por verificação documental.

5.25.2. Os(as) candidatos(as) indígenas e quilombolas habilitados(as) serão, posteriormente, convocados(as) por Edital para confirmar a autodeclaração realizada no ato da inscrição no concurso.

5.25.3. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será realizado no campus sede da UFSM, na cidade de Santa Maria/RS, em data, horário e local a ser divulgado por edital, na página do concurso, em <https://www.ufsm.br/trabalhe-na-ufsm>.

5.25.4. Os(as) candidatos(as) indígenas deverão comparecer ao procedimento de confirmação complementar, munidos com: Documento de identificação civil do(a) candidato(a), expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico; documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinada por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou outros documentos que confirmem o pertencimento étnico do candidato(a), tais como: a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas; b) documentos expedidos por escolas indígenas; c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena; d) documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas; e) documentos expedidos por órgão de assistência social; f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei N. 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e g) documentos de natureza previdenciária.

5.25.5. Os(as) candidatos(as) quilombolas deverão comparecer ao procedimento de confirmação complementar, munidos com: declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e, certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual o candidato pertence.

5.25.6. As deliberações da comissão de verificação documental complementar para candidatos(as) indígenas e quilombolas terá validade apenas para este certame, não servindo para outras finalidades.

5.25.7. O resultado referente ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será divulgado por Edital na página do concurso, em <https://www.ufsm.br/trabalhe-na-ufsm>.

5.25.8. Serão admitidos recursos relacionados ao resultado da verificação documental dos(as) candidatos(as) indígenas e quilombolas, desde que devidamente fundamentados, encaminhados via Processo Eletrônico Nacional (PEN-SIE), até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados da etapa, devendo ser dirigidos à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSM.

5.25.9. Para abertura de Processo Eletrônico Nacional (PEN-SIE), via Portal de Processos da UFSM, inicialmente, deverá ser realizado o cadastro de usuário externo, disponível no endereço: <https://www.ufsm.br/orgaos-suplementares/dag/pen/servicos/cadastro-de-usuarios-externos>, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data que se deseja peticionar o processo, observados os prazos previstos neste edital.

5.25.10. Os recursos interpostos serão analisados por comissão recursal composta por número ímpar de integrantes, distintos dos membros da Comissão de verificação documental complementar, constituída majoritariamente por indígenas ou quilombolas, conforme o caso, e levará em consideração os documentos apresentados pelo(a) candidato(a), o parecer decisório emitido pela comissão de verificação documental e o conteúdo do recurso interposto.

5.25.11. Da decisão da comissão recursal não caberá recurso.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para realização das provas deverá indicar o tipo de atendimento, conforme as opções disponíveis no requerimento de inscrição;

7.2. O candidato com deficiência que necessitar de atendimento especial e/ou tempo adicional para realização das provas deverá indicar o tipo de atendimento, conforme Art. 4º do Decreto N. 9.508, de 24/09/2018, dentre as opções disponíveis no requerimento de inscrição, anexando justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados pelo candidato;

7.3. O atendimento às condições especiais ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade da solicitação;

7.4. O candidato com deficiência que não anexar documento comprobatório no ato da inscrição, não terá seu pedido de atendimento especial deferido e fará a prova nas mesmas condições dos demais candidatos;

7.5. O candidato com deficiência auditiva somente poderá realizar a prova usando seu aparelho auditivo se marcar essa condição no campo das assistências especiais, no requerimento de inscrição, e estará sujeito à inspeção e à aprovação pela autoridade responsável pela seleção pública;

7.6. Nas fases da seleção pública em que se fizerem necessários serviços de assistência de interpretação por terceiros aos candidatos com deficiência serão registradas em áudio e vídeo e disponibilizadas nos períodos de recurso estabelecidos neste Edital;

7.7. Após o término do período de inscrições, será publicada, na página da seleção pública, uma listagem com os candidatos que solicitaram atendimento especial e a situação da solicitação;

7.8. Caberá ao candidato consultar a página da seleção pública para verificar sua situação com relação à solicitação de atendimento especial no dia da seleção pública;

7.9. A candidata que precisar amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, que ficará em local designado pela Comissão Fiscal e será o responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo utilizado para amamentação no tempo de duração da prova. O acompanhante se submeterá a todas as normas constantes deste Edital para acessar e permanecer no local de prova, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular;

7.10. A solicitação de atendimento especial no dia da seleção pública não significa estar inscrito para a reserva de vagas destinada a pessoas com deficiência, sendo que o candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá proceder de acordo com o item 5 deste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da nota final (soma da nota da Prova Didática e da nota da Prova de Títulos), considerando-se aprovado o candidato que tiver obtido nota igual ou superior à 7,00 (sete) na Prova Didática, conforme subitem 4.13;

8.2. O quantitativo máximo de candidatos classificados para cada vaga será de acordo com o estabelecido no Anexo II do Decreto N. 9.739/2019, conforme quadro a seguir:

VAGAS PREVISTAS NO EDITAL	MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS
01	05

8.3. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o subitem anterior, ainda que tenham atingido a nota mínima estabelecida para habilitação, estarão automaticamente reprovados na seleção pública, de acordo com o Decreto N. 9.739/2019;

8.4. Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

I – tiver idade igual ou superior a sessenta anos, no último dia de inscrições nesta seleção pública, conforme parágrafo único do Art. 27 da Lei N. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

II – tiver maior nota na Prova Didática; e

III – tiver maior nota na Prova de Títulos.

8.5. O resultado da seleção, após ser divulgado em sessão pública, será afixado em local de fácil acesso ao público, no Departamento Didático, e divulgado na página da Seleção Pública em <https://www.ufsm.br/trabalhe-na-ufsm/>.

9. DOS RECURSOS DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO PÚBLICA

9.1. Os candidatos, após a divulgação do resultado da seleção pública, terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para requerer revisão de suas notas, podendo solicitar cópia de sua prova e avaliações, via requerimento por Processo Eletrônico Nacional (PEN), dirigido ao chefe do Departamento Didático, com destino inicial ao Núcleo de Concursos de Docentes;

9.2. A Comissão Examinadora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para análise e decisão do recurso e após dará ciência ao candidato da resposta do recurso impetrado.

10. DO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO: O prazo de validade da seleção pública será de 1 (um) ano a contar da data da publicação da homologação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período por solicitação do Departamento Didático responsável pela seleção.

11. DA REMUNERAÇÃO

11.1. O vencimento básico dos Professores Substitutos de Magistério Superior será pago conforme os “Requisitos” de cada área de seleção, de acordo com o item 1 – Quadro de Vagas, observadas as disposições da Lei N. 12.772/2012;

11.2. A Orientação Normativa N. 5, da Secretaria de Recursos Humanos do MPOG, de 28/10/2009, publicada no DOU de 29/10/2009, estabelece no Art. 2º, § 3º, que o professor substituto fará jus ao pagamento da Retribuição por Titulação conforme titulação estabelecida no Edital de abertura da Seleção Pública, sendo vedada qualquer alteração posterior.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após a homologação da Seleção Pública no Diário Oficial da União (DOU), o candidato terá o prazo de **até 15 (quinze) dias** para assinar o contrato, a partir da Convocação para Assinatura de Contrato, enviada por e-mail pela Coordenadoria de Concursos/PROGEP/UFSM;

12.2. O candidato aprovado dentro do quantitativo de vagas previsto no Edital de abertura poderá solicitar à Coordenadoria de Concursos/PROGEP/UFSM, setor responsável pela Seleção Pública, a sua reclassificação para a última posição da lista de candidatos classificados. A solicitação de reclassificação deverá ser formalizada pelo candidato mediante a assinatura de termo em caráter irretratável junto à UFSM, ocasião em que lhe serão apresentados todos os efeitos administrativos e jurídicos decorrentes de sua decisão, conforme Instrução Normativa N. 2, de 27/08/2019, publicada no DOU de 30/08/2019;

12.3. A contratação ficará condicionada à prévia inspeção médica oficial, realizada pela Perícia Médica da UFSM;

12.4. No momento da assinatura do contrato, para comprovação da titulação exigida para o cargo, somente será aceito diploma registrado de Graduação de curso reconhecido pelo MEC e de diploma de Pós-Graduação por curso credenciado pela CAPES-MEC. Se os diplomas de Graduação ou Pós-Graduação forem de origem estrangeira, deverão estar devidamente revalidados e/ou reconhecidos, de acordo com a legislação brasileira;

12.5. Será proibida a contratação, como professor substituto, de servidores ocupantes de cargos efetivos integrantes das carreiras de magistério de que trata a Lei N. 7.596, de 10 de abril de 1987, sendo que os demais servidores públicos, em geral, poderão ser contratados desde que atendam à formal comprovação de compatibilidade de horários, respeitadas as regras de acumulação ditadas pelo Art. 37, da Constituição Federal/1988;

12.6. Não poderão ser contratados candidatos que anteriormente exerceram atividades com base na Lei N. 8.745/1993, a menos de 24 (vinte e quatro) meses em qualquer Instituição Federal de Ensino;

12.7. Só poderão ser contratados candidatos estrangeiros que apresentarem Visto Permanente no Brasil na data de assinatura do contrato;

12.8. Os candidatos deverão assinar o contrato junto à PROGEP/UFSM, na cidade de Santa Maria/RS.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Qualquer pessoa interessada poderá impugnar o presente Edital, no todo ou em parte, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da sua publicação no Diário Oficial da União, devendo o pedido, devidamente fundamentado, ser enviado via Processo Eletrônico Nacional (PEN), com destino inicial ao Núcleo de Concurso Docente. O pedido de impugnação será analisado no prazo de 02 (dois) dias, podendo ser estendido até o dobro do período inicial;

13.2. A participação na Seleção Pública implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e demais expedientes reguladores da seleção;

13.3. Ficarão à disposição dos interessados, na página da Seleção Pública, o Edital do Processo Seletivo e a Resolução UFSM N. 016/2014, a qual regulamenta o processo seletivo para professores substitutos na UFSM, e os modelos de planilhas utilizados para avaliação;

13.4. Os candidatos aprovados neste Edital, que excederem as vagas oferecidas no quadro de vagas, poderão ser aproveitados por outra IFE;

13.5. Informações referentes ao Edital poderão ser obtidas no Departamento Didático de origem da vaga ou na Coordenadoria de Concursos/PROGEP/UFSM através do e-mail concursodocente@ufsm.br ou pelo telefone (55) 3220-9658;

13.6. O endereço, telefone e e-mail do Departamento Didático de origem da vaga encontram-se no Anexo I deste Edital.

Santa Maria, 28 de abril de 2026.

Martha Bohrer Adaime
Reitora

ANEXO I

Instruções Específicas

1. Área: Letras/ Teoria Literária

2. Departamento: Departamento de Letras Vernáculas/ Centro de Artes e Letras

3. Programa de pontos:

- 3.1. Mímese e representação: Platão e Aristóteles;
- 3.2. O gênero narrativo: elementos e possibilidades de análise;
- 3.3. O gênero lírico: elementos e possibilidades de análise;
- 3.4. Expressões literárias do século XIX;
- 3.5. Vanguardas literárias do século XX;
- 3.6. Letramento literário;
- 3.7. Literatura e outras linguagens na escola;
- 3.8. Literatura infantil: temas e abordagens;
- 3.9. Os clássicos literários na formação do leitor;
- 3.10. (Re)leituras do cânone;

4. Tipos de provas:

- Prova de Títulos
- Prova Didática

5. Endereço e e-mail do Departamento

Endereço:

UFSM – Centro de Artes e Letras
Departamento de Letras Vernáculas
Prédio 40A – Sala 2222 C
Av. Roraima, 1000
Bairro Camobi
Santa Maria – RS
CEP 97105-900
Telefone: (55) 3220-8480
E-mail: dlvcal@ufsm.br

ANEXO I

Instruções Específicas

1. Área: Educação Física (Atividade Física e Saúde Física e Mental / Psicologia do Esporte e Exercício)

2. Departamento: Departamento de Métodos e Técnicas Desportivas/Centro de Educação Física e Desportos

3. Programa de pontos:

- 3.1. Motivação no esporte e exercício esportivo;
- 3.2. Ansiedade, estresse e controle emocional no contexto esportivo;
- 3.3. Lesão e reabilitação: aspectos psicológicos;
- 3.4. Intervenções psicológicas no contexto esportivo e da atividade física;
- 3.5. Educação para a saúde: metodologias e práticas;
- 3.6. Temas transversais no contexto da atividade física e do esporte;
- 3.7. Atividade física na depressão e ansiedade;
- 3.8. Estilo de vida e saúde mental;
- 3.9. Atividade física e saúde nas populações especiais;
- 3.10. Doenças mentais e atividade física.

4. Tipos de provas:

- Prova de Títulos
- Prova Didática

5. Endereço e e-mail do Departamento

Endereço:

UFSM – Centro de Educação Física e Desportos
Departamento de Métodos e Técnicas Desportivas
Prédio 51 – Sala 2025
Av. Roraima, 1000
Bairro Camobi
Santa Maria – RS
CEP 97105-900
Telefone: (55) 3220-8177
E-mail: departamentos.cefd@ufsm.br

ANEXO I

Instruções Específicas

1. Área: Interpretação Teatral e Direção Teatral

2. Departamento: Departamento de Artes Cênicas/Centro de Artes e Letras

3. Programa de pontos:

- 3.1. O jogo e a improvisação como práticas de iniciação teatral;
- 3.2. Ações físicas como metodologia de criação;
- 3.3. Procedimentos e técnicas para formação de atores;
- 3.4. O texto dramático e a construção da personagem;
- 3.5. Trânsitos entre o ator e o performer;
- 3.6. Relações corpo/tempo/espço em processos criativos;
- 3.7. Teatralidade contemporânea e temas emergentes;
- 3.8. Escritas dramatúrgicas e a dramaturgia do ator;
- 3.9. A atuação em processos de criação horizontais;
- 3.10. O corpo-voz na criação do discurso cênico.

4. Tipos de provas:

- Prova de Títulos
- Prova Didática

5. Endereço e e-mail do Departamento

Endereço:

UFSM – Centro de Artes e Letras
Departamento de Artes Cênicas
Prédio 40A – Sala 1313 A
Av. Roraima, 1000, Bairro Camobi
Santa Maria – RS. CEP 97105-900
Telefone: (55) 3220-8287
E-mail: dep.artes.cenicas@ufsm.br

ANEXO I

Instruções Específicas

1. Área: Engenharias/ Engenharia Mecânica

2. Departamento: Coordenadoria Acadêmica/Campus de Cachoeira do Sul

3. Programa de pontos:

- 3.1. Metrologia: instrumentos de medição e controle dimensional;
- 3.2. Metrologia: erros e incertezas de medição;
- 3.3. Perdas de energia em máquinas de fluxo;
- 3.4. Cavitação e choque sônico;
- 3.5. Classificação e características das máquinas de fluxo;
- 3.6. Associação de geradores de fluxo em série e em paralelo;
- 3.7. Máquinas de deslocamento positivo;
- 3.8. Ligações de estrutura de aço com parafusos;
- 3.9. Ligações de estrutura de aço com solda;
- 3.10. Barras tracionadas: distribuição de tensões normais na seção;
- 3.11. Métodos de Newton-Raphson e Birge-Vieta (erros);
- 3.12. Métodos iterativos: Gauss-Jacobi e Gauss-Seidel;
- 3.13. Integração numérica: métodos de Newton-Cotes, regras dos trapézios e Simpson (erros).

4. Tipos de provas:

- Prova de Títulos
- Prova Didática

5. Endereço e e-mail do Departamento

Endereço:

UFSM – Campus de Cachoeira do Sul
Coordenadoria Acadêmica
Rod. Taufik Germano, nº 3013, bairro Universitário II
CEP 96503-205, sala 11C, prédio D1
Cachoeira do Sul-RS
Telefone: (51) 98929-8369
E-mail: cac.cs@ufsm.br

ANEXO II
PLANILHA PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DA CARREIRA DE
MAGISTÉRIO SUPERIOR DA UFSM

Item	DISCRIMINAÇÃO	Pontuação	Pontuação candidato
I – QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA			
1	Doutorado na área objeto da Seleção.	8,00	
2	Doutorado em área afim da área objeto da Seleção.	7,00	
3	Doutorado em andamento com comprovação da obtenção de todos os créditos de Doutorado na área objeto da Seleção, da elaboração de tese em andamento na área objeto do concurso e do vínculo regular ao programa de Pós-graduação onde obteve os créditos.	4,00	
4	Doutorado em andamento com comprovação da obtenção de todos os créditos de Doutorado em área afim da Seleção, da elaboração de tese em andamento na área afim do concurso e do vínculo regular ao programa de Pós-graduação onde obteve os créditos.	3,50	
5	Mestrado na área objeto da Seleção.	4,00	
6	Mestrado em área afim da área objeto da Seleção.	3,00	
7	Mestrado em andamento com comprovação da obtenção de todos os créditos de Mestrado na área objeto da Seleção, da elaboração de dissertação em andamento na área objeto do concurso e do vínculo regular ao programa de Pós-graduação onde obteve os créditos.	2,00	
8	Mestrado em andamento com comprovação da obtenção de todos os créditos de Mestrado na área afim da Seleção, da elaboração de dissertação em andamento em área afim do concurso e do vínculo regular ao programa de Pós-graduação onde obteve os créditos.	1,50	
9	Especialização na área objeto da Seleção, com exigência de aproveitamento e frequência, com duração mínima de 360 horas.	2,00	
10	Residência realizada na forma da Lei que regulamenta a profissão, na especialidade objeto da Seleção.	2,00	
11	Graduação conforme exigência no Edital.	1,00	
II – ATIVIDADES CIENTÍFICAS, DE EXTENSÃO, ARTÍSTICAS E PROFISSIONAIS			
12	Autoria de livro internacional na área ou área afim da Seleção.	16,00	
13	Autoria de livro nacional na área ou área afim da Seleção.	12,00	
14	Autoria de capítulo de livro internacional na área ou área afim da Seleção.	8,00	
15	Autoria de capítulo de livro nacional na área ou área afim da Seleção.	6,00	
16	Artigos científicos, de extensão, de ensino, literários ou artísticos publicados.	5,00	
17	Trabalho completo publicado em Anais de Congressos Científicos Internacionais, na área ou área afim da Seleção.	2,00	
18	Trabalho completo publicado em Anais de Congressos Científicos Nacionais, na área ou área afim da Seleção.	1,50	
19	Resumo publicado em Anais de Congressos Científicos, Internacional ou Nacional, na área ou área afim da Seleção.	1,00	
20	Produção artística ou cultural, exposta ou apresentada na área da Seleção.	3,00	
21	Patentes e licenças de produtos tecnológicos e registro de software.	10,00	
22	Trabalhos e Atividades Técnico-Profissionais.	3,00	
23	Distinções Científicas ou Profissionais.	1,00	
24	Comendas, Medalhas ou Honrarias Acadêmicas.	1,00	
25	Serviços à Comunidade ou de Extensão.	2,00	
III – ATIVIDADES DOCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS EM QUALQUER NÍVEL DE ENSINO			
26	Orientação de Monografia de Cursos de Especialização defendida e aprovada.	3,00	
27	Orientação de Monografia, Trabalhos de Conclusão e de Estágios de Cursos de Graduação defendida e aprovada.	2,00	

28	Atividade de Magistério Superior, a cada 15 horas em sala de aula.	1,00	
29	Atividade de Magistério na Educação Básica Formal, por semestre letivo.	0,50	
30	Atividade administrativa ou participação em órgão colegiado associadas à docência.	1,00	
31	Participação em banca de Concursos Públicos.	1,00	
32	Participação em banca de defesa de tese.	1,00	
33	Participação em banca de defesa de dissertação.	0,80	
34	Participação em banca de defesa de monografia.	0,60	
35	Coordenação de projeto aprovado e financiado em órgãos públicos de fomento.	2,00	
36	Aprovação em Concurso Público para Docente de Ensino Superior na área ou área afim objeto da Seleção.	2,00	
37	Aprovação em Seleção Pública para Professor Substituto na área ou área afim objeto da Seleção	1,00	
38	Participação em comissão organizadora de evento científico, tecnológico, artístico ou cultural na área ou área afim da Seleção.	0,50	
39	Revisor de periódico científico na área ou área afim da Seleção.	0,50	
40	Monitorias na área ou área afim da Seleção	0,50	
PONTUAÇÃO TOTAL			

- No Grupo I (Qualificação Acadêmica – Itens 1 a 11), para fins de pontuação, os títulos serão somados, devendo ser considerado apenas um título em cada item.

- Nos Grupos II (Atividades Científicas, de Extensão, Artísticas e Profissionais – Itens 12 a 25) e III (Atividades Docentes e Técnico-Administrativas em Qualquer Nível de Ensino – Itens 26 a 40), deverá ser considerada a pontuação estipulada vezes o número de atividades executadas em cada item.

Assinatura do candidato